



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
CNPJ 12.720.256/0001-52

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV
00025/2025

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAMANGUAPE/PB

Assunto: Contratação de empresa ou
profissional liberal da área de Engenharia Civil
para prestação de serviços técnicos de
fiscalização e acompanhamento da obra de
Auditório e Área de Vivência da Câmara de
Vereadores da cidade de Mamanguape-PB.

Interessados: Câmara Municipal de
Mamanguape-PB e: ENGESF SOLUCOES EM
ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondete e
seus elementos, inclusive a minuta do
respectivo contrato.

PARECER

Examinada a matéria submetida à análise, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da legislação correlata, com as respectivas alterações supervenientes, e considerando o conteúdo documental e informacional constante dos autos, esta Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
CNPJ 12.720.256/0001-52

Jurídica manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação, nos termos do despacho de acolhimento proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, o qual se encontra em consonância com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à formalização do procedimento, verifica-se o atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se os autos devidamente instruídos, inclusive, com os seguintes elementos: documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a matriz de riscos; termo de referência; estimativa de despesa realizada na forma do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; demonstração da compatibilidade orçamentária com a futura contratação; justificativa da escolha do fornecedor; justificativa de preços; e autorização da autoridade competente.

Por oportuno, esta Assessoria Jurídica ressalta a necessidade de juntada, antes da assinatura contratual, da documentação comprobatória de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos. Ademais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser promovida a divulgação, em sítio eletrônico oficial, do ato autorizativo da contratação direta ou do extrato do instrumento celebrado, observando-se as disposições legais pertinentes

É o parecer,

Mamanguape/PB, 19 de Setembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO
CNPJ 12.720.256/0001-52

Inácio Aprígio Nobaias de Farias

INÁCIO APRÍGIO NOBAIAS DE FARIAS
ADVOGADO OAB/PB 29.348

ASSESSORIA JURÍDICA